

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO LICITATÓRIO	CONVITE Nº 002/2022
Processo Administrativo	023/2022
CONTRATO Nº	<u>073/2022</u>
GOVBR nº	13297/2022
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE - HORAS TÉCNICAS.
DATA DA ASSINATURA	<u>16/03/2022</u>
VIGÊNCIA	12 (doze) MESES

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ:	46.362.661/0001-68
ENDEREÇO:	Avenida 29 de Agosto, nº 668
RESPONSÁVEL - NOME:	GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
CARGO:	Secretário de Saúde
RG:	9.938.778
CPF:	017.234.538-38
ENDEREÇO:	Rua Dionizio Gilberto, nº 195
E-MAIL INSTITUCIONAL:	secretario.saude@leme.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL:	gustavofaggion@ig.com.br
DATA DE NASCIMENTO:	14/12/1957

CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	FABIOLA ELOY REGO SACCHI-ME
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Padre Julião, nº 815 - sala A
C.N.P.J.	03.375.351/0001-75
INSC. ESTADUAL:	415.059.436.114
CIDADE / CEP:	Leme / 13.610-230
ESTADO:	São Paulo
EMAIL:	fabiola@compuleme.com.br
FONE:	(19) 3571-1299
NOME DO REPRES. LEGAL	FABIOLA ELOY REGO SACCHI
RG Nº	19.576.845-0
CPF/MF Nº	106.737.728-02
ENDEREÇO:	Rua das Camélias, nº 150
CIDADE/CEP:	Leme / 13.613-350
ESTADO:	São Paulo
EMAIL:	fabiola@compuleme.com.br
DATA DE NASCIMENTO:	06/05/1969
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	756
AGENCIA:	4423
CONTA CORRENTE:	4115-7

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Clausula 1ª DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE - HORAS TÉCNICAS**, de acordo com as especificações, e demais documentos integrantes do **Convite nº 002/2022**, a qual passa a fazer parte integrante o presente, independente de transcrição;

1.2 O Contrato administrativo se vincula ao Convite nº 002/2022, com seus anexos, e à proposta vencedora;

Clausula 2ª

Do preço GLOBAL, do valor do contrato e da forma de pagamento.

2.1 Vigorarão para o presente contrato, os preços constantes da proposta da contratada apresentada no Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 002/2022, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os preços serão expressos em reais.

2.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela devida execução dos serviços.

2.4. O valor deste contrato é de **R\$ 63.687,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais)**, sendo os preços unitários, os seguintes:

Item	Descrição	Qtde	Un.	VI. Unit.	VI. Total
1	Horas técnicas para instalação, manutenção e reconfiguração de equipamentos de tecnologia da Secretaria de Saúde.	1300 / ano	HR	R\$ 48,99	R\$ 63.687,00

2.5. Da Forma de Pagamento:

2.5.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente acompanhado as medições e do atestado de execução dos serviços aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e demais exigências previstas no edital.

2.5.2 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da contratante, de vícios ou defeitos decorrentes dos serviços empregados pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento.

2.5.3 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.

2.5.4 - O pagamento do valor referido no subitem anteriores será feito mediante a aprovação da secretaria responsável.

2.5.5 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital de Convite nº 002/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Cláusulas 3ª

Do reajustamento

3.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados dentro do prazo de vigência inicial (12 meses). Em caso de prorrogação, o índice de correção para o próximo período será o IPCA/IBGE.

3.2 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Clausula 4ª

Do prazo de Execução

4.1 O prazo de execução do total contratado é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

4.2 Os serviços contratados deverão ser executados mediante a emissão da ordem/requisição remetida pela Secretaria de Saúde.

Cláusula 5ª

Da rescisão

5.1. A rescisão contratual pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigável, deduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

5.2 O presente contrato poderá ser rescindindo pela Contratada somente mediante decisão judicial;

5.3 Quando a rescisão fundar-se com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

5.4 Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a contratada reconhece todos os direitos da Administração constantes do procedimento licitatório respectivos, a lei ou regulamento.

Clausula 6ª

Das penalidades

6.1 O atraso injustificado para início ou execução dos serviços, acarretará nas seguintes penalidades;

Atraso de até 05 dias – advertência;

Atraso de 05 a 10 dias – multa do valor de 0,5% do contrato por dia de atraso;

Atraso de 10 dias a 20 dias – multa no valor de 1% do valor do contrato por dia de atraso;

Atraso acima de 20 dias – será caracterizada inexecução contratual, com aplicação das penalidades que se seguem;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, à imposição de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, podendo a administração, a seu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



critério, aplicar às penalidades de suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração de Leme, por prazo de até 02 (dois) anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar.

Clausula 7ª

Das obrigações e responsabilidades

7.1 Da contratada:

7.1.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo de licitação/convite nº 002/2022, através de profissional (is) tecnicamente habilitado(s), com formação mínima de técnico de informática.

7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.3 Obrigações constantes do Convite nº 002/2022, e seus anexos;

7.1.4 A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

7.1.5 manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 – Da Contratante:

7.2.1 Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;

7.2.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.3 Demais obrigações constantes do edital e seus anexos do Convite nº 002/2022.

Clausula 8ª

Das Alterações do Contrato

8.1. À contratada obriga-se a aceitação nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que lhes fores determinado, nos termos da Lei.

Cláusula 9ª

Do suporte legal

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pelo Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 002/2022, bem como pelas demais normas que regulamentam a execução do tipo de serviço contrato.

Clausula 10ª

Da dotação Orçamentária

10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamento 2022 – reserva de dotação nº 398 / 399 – 021101.5.3010001 (2702) e 021101.5.3010006 (2758).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Clausula 11º

Do Agente Fiscalizador do Contrato

11.1 A Agente Fiscalizadora do Contrato, indicada pela Secretaria de Saúde, será a servidora **Michele Lani Antonio** - Coordenadora de Planejamento e Gestão.

Cláusula 12º

Das Disposições Gerais e Finais

12.1 A contratada, na vigência do contrato, fica a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamação e indenizações. Não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela contratação. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

Clausula 13º

Do foro

13.1 As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes deste Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Leme, 16 de Março de 2022.


GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE


FABIOLA ELOY REGO SACCHI
FABIOLA ELOY REGO SACCHI-ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

CONTRATADO: FABIOLA ELOY REGO SACCHI-ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 073/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE - HORAS TÉCNICAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Leme, 16 de Março de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Cargo: Prefeito (em exercício)

CPF: 340.035.398-18

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE (PELA CONTRATANTE)/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Nome: **GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION**

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 017.234.538-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: **FABIOLA ELOY REGO SACCHI**

Cargo: Sócia/Administradora

CPF: 106.737.728-02

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: **MICHELE LANI ANTONIO**

Cargo: Coordenadora de Planejamento e Gestão

CPF: 312.421.638-59

Assinatura: _____

